

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de setembro de 2022.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30 (nove horas e trinta minutos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

a) Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Salto, situada à Av. Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP.

b) A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados, conforme anexo IV.

d) Caso não haja nenhum participante, no horário marcado para início da sessão, haverá 15 minutos de tolerância, para que a sessão seja declarada como fracassada por motivo de ausência de licitantes.

ESCLARECIMENTOS

a) É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações sobre presente EDITAL, através de consulta permanente ao site da Câmara da Estância Turística de Salto no endereço www.camarasalto.sp.gov.br. Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao Pregoeiro nos endereços:

- Protocolo: Av. Dom Pedro II, nº 385 – Centro, Salto/SP
- Eletrônico: assistente@camarasalto.sp.gov.br
- Telefone: (11) 4602-8300.

b) A Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 17/2022, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços tipo MENOR PREÇO por item, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e

pela Lei Complementar nº 123/06, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
 - Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo III – Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93;
 - Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;
 - Anexo V - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo VI – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo VII – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
 - Anexo VIII - Minuta do Contrato.
 - Anexo IX – Qualificação do Licitante para credenciamento

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuras aquisições de água mineral, potável e não gasosa, em galão de 20 (vinte) L e caixas com 48 (quarenta e oito) copos de 200 (duzentos) ml, de acordo com as necessidades da Câmara, em conformidade com o estabelecido no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Câmara, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, haver acréscimo ou supressão, até o limite máximo de 25% (vinte cinco por cento), permitindo pela legislação vigente.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

- a) se encontrarem em processo de falência e dissolução;
- b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e suas atualizações;
- c) se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- d) participe, seja a que título for, servidor público municipal de Salto;
- e) sociedade estrangeira que não funcione no país.

3.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes nº1 (“Proposta de Preços”) e nº 2 (“Habilitação”), a qualificação da licitante preenchida (**anexo IX**) e o Modelo de Credenciamento (**anexo VI**), e também o que se segue:

4.1.1. Quanto aos Representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular (**modelo no anexo VI deste edital**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para outorga, de acordo com este Edital.

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH, ou outro equivalente com validade em todo o território nacional que contenha foto e assinatura, como OAB e afins).

4.1.1.4. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, ou que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

4.1.2.2. Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício de benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo V** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação), juntamente com os documentos estipulados no item 4.1.1.

4.2. O credenciamento terá início às 09h30, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. A não apresentação do documento de credenciamento ou cujos os documentos estiverem em desacordo com os documentos relacionados no credenciamento nos termos deste edital, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar ou responder pelo proponente durante os trabalhos, conforme item 4.1.1.4.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento, preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal da Estância Turística de Salto Pregão Presencial nº 04/2022 Processo nº 17/2022 Envelope nº 1 – Proposta (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal da Estância Turística de Salto Pregão Presencial nº 04/2022 Processo nº 17/2022 Envelope nº 2 – Habilitação (Razão Social da Empresa)
---	--

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, conforme Lei Federal n.º 13.726/2018.

5.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.4. Caso ocorra, eventualmente, a abertura do envelope nº 2 – Habilitação antes do envelope nº 1 – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.5. Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, a mesma deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 4**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone e e-mail.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo (a) procurador (a), juntando-se a procuração.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1. Razão Social, endereço, responsável, e-mail e CNPJ;

6.2.2. Número do pregão e processo;

6.2.3. Descrição do objeto ofertado e marca;

6.2.4. A composição do objeto ofertado;

6.2.5. Preço unitário e total GLOBAL por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, além de tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2.6- No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

6.2.7 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens, bem como descrição detalhada dos produtos ofertados, assim como sua composição, observadas as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, informando suas características e quaisquer outros elementos de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações foram ou não atendidas;

6.2.8 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Não será admitida cotação diversa da forma prevista neste edital.

6.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

7. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1. Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de 03 (três) atestados ou certidões de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).

7.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e

na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo III).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro, ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias corridos imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de Falência ou (item 8.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias corridos.

8.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

8.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

8.7. Para o Pequeno Empresário, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Cláusula 8.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Serão entregues ao Pregoeiro pelos licitantes os seguintes documentos:

9.2.1. Qualificação da Licitante (**modelo no Anexo IX do Edital**), conforme Cláusula 4 deste Edital;

9.2.2. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo IV do Edital**), conforme Clausula 4 deste Edital;

9.2.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**modelo no Anexo V do Edital**), conforme Clausula 4 deste Edital;

9.2.4. Credenciamento do Representante (**modelo no Anexo VI do Edital**), conforme Cláusula 4 deste Edital;

9.2.5. Envelope nº 1 - Proposta de Preço;

9.2.6. Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

9.3. O Pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do Pregoeiro, ou seja, antes da abertura das propostas.

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo Pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

- c) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preço cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

9.4.1. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o menor preço por item.

9.6. O Pregoeiro identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.2. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário dos itens.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. Antes do início de cada rodada de lances, o (a) Pregoeiro (a) deverá informar a existência de ME ou EPP naquele item.

9.7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, no importe correspondente a 1% do menor preço apresentado.

9.7.3. O tempo máximo para dar lance é de 5(cinco) minutos para cada rodada.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.10.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

9.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

9.10.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.10.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.10.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.10.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10.6. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10.7. Eventualmente existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas no limite de até 5% a mais do que a proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, aplicar-se-ão as regras previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado por item, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

9.12. Considerando aceitável a oferta de menor preço e objeto ofertado, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12.1. Eventuais falhas, omissões e outras irregularidades nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, exceção feita àquelas passíveis de verificação a ser efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame/item.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observando o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.15. O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.

9.15.1. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.

9.16. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.17. Em havendo participação de empresas enquadradas nos dispositivos da LC 123/06 e suas alterações, os direitos concedidos por tais normas serão utilizados desde que atendidas as exigências do mesmo diploma legal pelas licitantes assim enquadradas.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

10.7. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 20 deste edital;

10.8. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, a formalizar o contrato ou atender o documento equivalente, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9.14 deste edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos.

10.8.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

11.2. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s), através do email fornecido no cadastramento (Anexo IX), para a assinatura da Ata de Registro de Preços, e terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio do email, para atendimento.

11.3. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item 20 deste edital.

11.4. A ata firmada observará a minuta do Anexo VIII deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

11.5. O preço registrado será o unitário por Item.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

12.1.1 Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

13.1. 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1. 2. recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração.

13.1.6. for advertido, por mais de 3(três) vezes, seja por email ou carta com aviso de Recebimento, por ter descumprido as condições da ata ou aquelas situações previstas no item 18 do Edital.

14 – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

14.1. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Nota de Empenho.

14.2. O(s) interessado(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata, contados a partir da data do envio do *email* de convocação.

15 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos à Câmara na forma, quantidades e prazos, estabelecidos na Ata, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15.1.1. A solicitação para a entrega dos produtos acontecerá por intermédio de e-mail cadastrado nesta Administração Pública, tendo a empresa detentora do item na ata que entregar o(s) produto(s) solicitado (s) **em até 07 (sete) dias úteis**, a contar do envio do e-mail de pedido, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no edital e anexos.

15.2. O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8666/93.

15.3. Fica assegurado à Câmara o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 7 (sete) dias úteis, conforme e em observação às cláusulas 20.2.2, 20.2.2.1 e 20.2.2.2 deste edital.

15.4. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação.

15.4. A entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 16h, não sendo recebido o pedido fora deste horário.

15.5. Local de entrega: em principio as entregas serão na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP, contudo há possibilidade de alteração do local de entrega para o seguinte endereço : Rua Luís Dias da Silva, nº 375, Vila Teixeira, Salto/SP. A Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta, que não ensejará em repactuação dos preços, devendo o licitante contemplar em sua proposta as despesas com as entregas caso haja esta alteração.

16 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

16.2. Tendo em vista que está em andamento a reforma administrativa da Câmara Municipal de Salto, conforme Contrato Administrativo nº 06/2022, firmado com a Empresa Perfix Assessoria e Consultoria Ltda EPP, visando ao aumento no número de funcionários, inclusive com a criação de cargos de assessores de vereadores, pode haver um acréscimo em torno de 50% no quadro de funcionários, por isso - comparado a última licitação - houve um aumento na quantidade prevista na compra.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em 10(dez) dias corridos após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a emissão de tal manifestação.

17.2. Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

17.3. Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 15.1.

17.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

17.5. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 15.4, nos termos deste Edital.

17.6. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

18.1. Fornecer água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas dos padrões estabelecidos neste Edital, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;

18.2. Apresentar os produtos em perfeitas condições e devidamente lacradas, obedecendo a todos os quesitos de rotulagem e acondicionamento estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência;

18.3. Arcar com as despesas de embalagem, seguro, carga e descarga, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, oriundas do fornecimento do objeto deste termo de Referência, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

18.4. Arcar com os eventuais custos inerentes à análise físico-química e/ou microbiológica da água mineral entregue, sempre que for identificada qualquer alteração no produto (por exemplo : impureza, odor, sabor desagradável ou odor estranho, etc);

18.5. Substituir, no prazo máximo de até 48 horas, a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de validade;

18.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo;

18.7. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento, em especial: ao Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7841/1945), à Lei Federal nº 6726/1979, à Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia, à Resolução RDC nº 173/2006, à Resolução nº 274/20025 e à Resolução nº 275/2006, ambas do Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA);

18.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições assumidas, principalmente com relação à potabilidade de água mineral ofertada;

18.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993, com suas posteriores alterações;

18.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidadas se algum documento perder a validade.

18.11. Competem aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

18.11.1. Assinar o Contrato;

18.11.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do contrato;

18.11.3. Entregar os bens ou prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

18.11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

18.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

18.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

18.1.8. Informar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços.

18.1.9. Os prazos para a entrega dos produtos/ prestação de serviço se encontram no Termo de Referência, Anexo I.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital;

19.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

19.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

19.5. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

19.6. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo VIII**;

19.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

19.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

19.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19.10. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

19.11. Indicar o gestor do contrato.

20 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.1.1. Sem prejuízo do quanto mencionado na Clausula 20.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido), a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no 20.2.1

20.2.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido); ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2.2. O material não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados da data da notificação enviada para o email cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

20.2.2.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no 20.2.1, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

20.2.2.2. Caso o material seja recebido e não seja utilizado, permanecendo em estoque, o prazo estipulado no *caput* começará a contar da data do uso em que se verificar a ocorrência do vício que impossibilite a usar o material. Assim, o(s) **licitante(s) contratado(s)** assegura(m) o pleno funcionamento do material que será entregue, cujo vício somente poderá ser constatado quando do uso e não da entrega do mesmo.

20.3. As sanções previstas neste Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

20.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

20.5.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

20.7. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

20.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 da mesma Lei.

21. DECLARAÇÕES DAS PARTES

21.1. Tendo em vista que as Partes são empresas com compromissos éticos de responsabilidade sócio-ambiental, que buscam, no exercício de suas atividades, agregar valor para a sociedade e gerar resultados positivos integrados nas dimensões econômica, social e ambiental, as Partes, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, comprometem-se a:

- I- conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- II - repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo;
- III - dispor ou envidar esforços para implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;
- IV- notificar imediatamente a outra Parte, caso tome conhecimento ou haja suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, declarando as Partes neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, promessa de pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer quantia em dinheiro ou qualquer coisa de valor, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

21.2. As Partes reconhecem a importância e se comprometem por si, por seus sócios, administradores e colaboradores, a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos princípios constitucionais, dos direitos e garantias fundamentais e dos direitos sociais previstos na Constituição Federal Brasileira, tais como, mas não se limitando a: (I) evitar qualquer forma de discriminação; (II) respeitar o meio ambiente; (III) repudiar o trabalho escravo e infantil; (IV) garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas; (V) colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável; (VI) evitar o assédio moral e sexual; (VII) compartilhar este compromisso de responsabilidade social na cadeia de fornecedores; e (VIII) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas.

21.3. Nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21.4. Obriga-se a CONTRATADA a observar e respeitar os conceitos de legalidade e probidade, incluindo, mas não se limitando às seguintes precauções:

- I - Jamais prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, ou a terceira pessoa a ele relacionada. Incluem-se nas vantagens indevidas, a título de exemplo, presentes, favores, entrega de dinheiro, entretenimento, empréstimos, subornos, recompensas decorrentes de qualquer transação, pagamentos de taxas variáveis com o intuito de firmar contrato com o poder público ou privado;

- II - Jamais impedir, perturbar, frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público ou privado;
- III - Jamais afastar ou procurar afastar licitante ou concorrente a qualquer título, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV - Jamais financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- V - Jamais utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- VI - Jamais tentar obter, de forma direta ou indireta, informações públicas confidenciais de compras que não estejam publicamente disponíveis ou autorizadas para divulgação pelo poder público, informações públicas confidenciais, como pré-concessão, informações de seleção de fornecedor ou qualquer informação própria de um concorrente, inclusive, por exemplo, informações de lance ou proposta, durante compras ou sob qualquer outra circunstância na qual haja razão para achar que essas informações não sejam autorizadas.

22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e legislação correlata, bem como as determinações de órgãos oficiais sobre a matéria.

22.1.1. Cada Parte continuará sendo a proprietária de seus Dados Pessoais e será responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros compartilhados no âmbito deste Contrato, a qualquer título.

22.1.2. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários, sócios, prestadores de serviço e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

22.1.3. As Partes tratarão os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que o Contrato seja resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

22.1.4. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de Dados Pessoais. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação recebida.

22.1.5. Os Dados Pessoais versados no âmbito deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, sendo vedada a sua utilização para finalidades diversas ao referido objeto. As Partes comprometem-se a atuar

mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

22.1.6. Sempre que qualquer lei aplicável exigir modificações na estrutura da prestação dos Serviços ou na execução do tratamento de Dados Pessoais, as Partes deverão adequar-se às novas condições.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O fato de qualquer das Partes deixar de exigir o cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato em seus estritos termos não deverá ser considerado como renúncia de tal Parte a seu direito, nem novação, nem impedirá que em outra ocasião venha a exigir o cumprimento da obrigação, constituindo, desta forma, mera liberalidade.

23.2. Este Contrato obriga a CONTRATADA e seus sucessores a qualquer título, os quais serão automaticamente sub-rogados em todos os direitos e obrigações aqui previstos.

23.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

23.4. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Avenida Dom Pedro II, nº 385 – Centro, Salto/SP, telefone (011) 46028300.

23.5. Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no diário oficial do município e disponibilizados no endereço www.camarasalto.sp.gov.br.

23.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

23.8. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

23.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Câmara, após homologação do processo.

23.11. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital.

23.12. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

23.12.1. Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

23.12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

23.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Salto, 15 de agosto de 2022

CÍCERO GRANJEIRO LANDIM

Presidente da Câmara

DANIELA MOMESSO

Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para futuras aquisições de água mineral, potável e não gasosa, em galão de 20 (vinte) L e caixas com 48 (quarenta e oito) copos de 200 (duzentos) ml, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salto, em conformidade com o estabelecido neste anexo I – Termo de Referência.

1.2. As obrigações decorrentes desta licitação serão objeto da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que constitui o Anexo VIII deste edital.

1.3. Local de entrega: em principio as entregas serão na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP, contudo há possibilidade de alteração do local de entrega para o seguinte endereço : Rua Luís Dias da Silva, nº 375, Vila Teixeira, Salto/SP. A Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta, que não ensejará em repactuação dos preços, devendo o licitante contemplar em sua proposta as despesas com as entregas caso haja esta alteração.

2. DOS ITENS ESPECIFICADOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

2.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes produtos e suas respectivas especificações:

<u>ITENS</u>	<u>PRODUTO /ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE/TAMANHO</u>	<u>QTIDADE ESTIMADA (*)</u>
1	Água Mineral, Natural sem gás; Embalagem Primária Copo Polietileno lacrado com tampa aluminizada; embalagem secundária em caixas de papelão reforçado, com 48 (quarenta e	Caixa com 48 copos de 200ml	730

	oito) copos plásticos envasados com 200 (duzentos) ml cada copo, livres de quaisquer tipos de resíduos e/ou sujidades, com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega, legivelmente impressos nos copos ou tampas e nas caixas.		
2	Água Mineral, Natural, Potável e não gasosa, envasada em galões plásticos (com validade mínima de 6 meses), com 20(vinte) Litros, com fornecimento dos galões em comodato.	Galão 20 litros	120

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Prover à Câmara Municipal com material de consumo essencial para o abastecimento dos bebedouros e da máquina de café com os galões de água, e o fornecimento de copos de água, visando atender, os servidores e os visitantes em reuniões e eventos realizados nesta Casa de Leis.

3.2. Tendo em vista que está em andamento a reforma administrativa da Câmara Municipal de Salto, conforme Contrato Administrativo nº 06/2022, firmado com a Empresa Perfix Assessoria e Consultoria Ltda EPP, visando o aumento no número de funcionário, inclusive a criação do cargo de assessores dos vereadores, ou seja, podendo haver um acréscimo em torno de 50% no quadro de funcionários, por isso comparado a última licitação, houve um aumento na quantidade.

4. ROTULAGEM E ACONDICIONAMENTO:

4.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rachaduras, vazamentos, sujeiras, dentre outras).

4.2. No tocante à rotulagem do produto, o objeto fornecido deverá obedecer ao disposto no artigo 29 do Decreto-Lei nº 7841/1945 e na Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome da fonte;
- b) Local da fonte, município e Estado;
- c) classificação da água;
- d) composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
- e) características físico-química na surgência;
- f) nome do laboratório, número e data da análise da água;
- g) volume expresso em litros ou mililitros;

h) duração, em meses, do produto, destacando-se a data e envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa.

4.3. No que tange ao acondicionamento do produto, as embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

5. PRAZO DE VALIDADE:

5.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses para ambos os itens deste termo, contados a partir da data de entrega.

6. DOS PRAZOS DE VALIDADE DA ATA

6.1. Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representam a previsão de aquisição pela Câmara, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo esta a validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. As condições do fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02 e suas alterações posteriores.

7.2. Ao ser solicitado, emitido o empenho e processada a solicitação de entrega, a empresa detentora do item na ata, deverá providenciar a entrega **em até 7 (sete) dias úteis**, a contar do envio do pedido para o *email* cadastrado, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no edital.

7.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos apreciação superior.

7.4. A contratada deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital, sob pena de recusa do recebimento.

7.5. Sem prejuízo da cláusula 15.3 deste edital, constatadas irregularidades no objeto, a Câmara, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.5.1. Rejeitá-lo em todo ou em sua parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, sob recusa de assinatura na Nota Fiscal, determinando sua substituição, conforme Edital;

7.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados da data da notificação enviada para o *email* cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.7. O objeto deverá sempre ser entregue na sede da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 16h.

7.8. Local de entrega: em principio as entregas serão na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP, contudo há possibilidade de alteração do local de entrega para o seguinte endereço : Rua Luís Dias da Silva, nº 375, Vila Teixeira, Salto/SP. A Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, devendo o licitante contemplar em sua proposta as despesas com as entregas caso haja esta alteração.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a emissão de tal manifestação.

8.2. Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 8.1.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.4. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 8.3.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital;

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

9.5. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

9.6. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo VIII**;

9.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

9.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.10. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

9.11. Indicar o gestor do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas dos padrões estabelecidos neste Edital, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;

10.2. Apresentar os produtos em perfeitas condições e devidamente lacradas, obedecendo a todos os quesitos de rotulagem e acondicionamento estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência;

10.3. Arcar com as despesas de embalagem, seguro, carga e descarga, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, oriundas do fornecimento do objeto deste termo de Referência, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

10.4. Arcar com os eventuais custos inerentes à análise físico-química e/ou microbiológica da água mineral entregue, sempre que for identificada qualquer alteração no produto (por exemplo : impureza, odor, sabor desagradável ou odor estranho, etc);

10.5. Substituir, no prazo máximo de até 48 horas, a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de validade;

10.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo;

10.7. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento, em especial: ao Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7841/1945), à Lei Federal nº 6726/1979, à Portaria nº

470/1999 do Ministério de Minas e Energia, à Resolução RDC nº 173/2006, à Resolução nº 274/20025 e à Resolução nº 275/2006, ambas do Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA);

10.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições assumidas, principalmente com relação à potabilidade de água mineral ofertada;

10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993, com suas posteriores alterações;

10.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidadas se algum documento perder a validade.

10.11. Competem aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

10.1.1. Assinar o Contrato;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do contrato;

10.1.3. Entregar os bens ou prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

10.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

10.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

10.1.8. Informar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços.

10.1.9. Os prazos para a entrega dos produtos/ prestação de serviço se encontram no Termo de Referência, Anexo I.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Durante a vigência contratual, caso sejam identificadas quaisquer alterações, quando do consumo do produto, esta Câmara, através do seu gestor de contrato, poderá solicitar análises físico-químicas e/ou microbiológicas para controle de qualidade, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações:

11.1.1. O referido laudo deverá apurar se o produto entregue pela contratada atende ao disposto na legislação vigente, principalmente no que tange aos quesitos estabelecidos do Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

11.1.2. As amostras recolhidas por esta Câmara serão encaminhadas para análise em laboratório;

11.1.3. As despesas decorrentes das aludidas análises correrão por conta da contratada, nos termos do artigo 75 da Lei Federal 8666/1993;

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício, além daquelas penalidades previstas em lei.

ANEXO II

PROCESSO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO - Proposta

Razão Social da Licitante:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Responsável:
E-mail:	CNPJ nº:	Data:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Segue nossa proposta para fornecimento:

Item	Qtde	Unid.	Descrição/ Composição do Produto	Marca	Valor R\$ unitário	Valor R\$ total

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e declarando ciência, de maneira específica, aos itens 6.5 e 9.4, ambos do edital.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante:
Assinatura do Representante:

ANEXO III

PROCESSO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **04/2022** ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Salto, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

nome e identidade do declarante

ANEXO IV
PROCESSO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 04/2022) da Câmara Municipal de Salto, DECLARO, nos termos do Edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO V

PROCESSO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante Licitação – Pregão Presencial nº 04/2022, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação das propostas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7 da lei federal nº 10.520.

..... , de de 2022

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....
(carimbo da empresa)

ANEXO VI

PROCESSO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 04/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Salto , de de 2022

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VII
PROCESSO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 04/2022), da CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do Edital, que inexistente impedimento legal contra a empresa _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

Pregão n.º 04/2022

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2022, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO, com endereço na Rua Dom Pedro II, 385 – Centro, Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19 representada por seu Presidente Cícero Granjeiro Landim, portador da cédula de identidade RG n.º 13.516.788-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 346.667.293-72, neste ato denominada simplesmente CÂMARA, responsável pelo Pregão acima descrito, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em __/__/____, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta CÂMARA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecer água mineral, potável, não gasosa, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salto, em conformidade com o estabelecido no anexo I – Termo de Referencia deste Edital.

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXX **ESTADO:** XXXXXX **CEP:** XXXXXXX

TELEFONE: XXXXXX **FAX:** XXXXX **CPF/CNPJ:** XXXXXXX

EMAIL PARA EFETUAR OS PEDIDOS: XXXXXXXXXXX

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO DE ENTREGA: - 07 (SETE) DIAS ÚTEIS

Itens Registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição e marca	Valor R\$ unitário	Valor R\$ total

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão n.º 04/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - Ao ser solicitado, emitido o empenho, e processada a solicitação de entrega, a empresa detentora do item na ata deverá providenciar a entrega em prazo não superior a 07(Sete) dias úteis.

2.3 - O fato do preço registrado não obriga a Câmara a efetivar a contratação.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Câmara adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a CÂMARA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a CÂMARA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, e será repetida trimestralmente, conforme legislação.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de SALTO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

PRESIDENTE

EMPRESA VENCEDORA
Responsável

TESTEMUNHA 1
Nome
RG

TESTEMUNHA 2
Nome
RG

ANEXO IX

PROCESSO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE PARA CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA

- C.N.P.J:
- RAZÃO SOCIAL:
- NOME FANTASIA:
- NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO:
- R.G. DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO:
- CPF DO PROPRIETÁRIO/ SÓCIO:
- NOME COMPLETO DO ADMINISTRADOR:
- R.G. DO ADMINISTRADOR:
- CPF DO ADMINISTRADOR:
- INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO:
- COMPLEMENTO:
- CIDADE/ESTADO:
- CEP:
- BAIRRO:
- TELEFONE:
- EMAIL:
- NOME DE COTATO:
- PIS/PASEP/CI:
- CREA (se possuir):

DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME COMPLETO:

C.P.F:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE: